



Agravo em Recurso Especial Criminal nº 0802925-04.2023.8.19.0202

Agravante: João Guilherme Félix da Silva

Agravado: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

DECISÃO

Trata-se de agravo previsto no artigo 1.042, do Código de Processo Civil em vigor, interposto às **fls.80/86** contra decisão que inadmitiu o recurso especial (**fls.68/72**).

Contrarrazões ministeriais às **fls.90/92**.

É o relatório. Decido.

Em obediência ao que reza o artigo 1.042, §4º, do Código de Processo Civil em vigor, não vejo motivos para alterar a decisão agravada. O recurso não apresenta outros fundamentos senão aqueles que foram devidamente apreciados. Por essa razão, mantenho a decisão agravada.

Encaminhe-se ao Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Desembargadora **SUELY LOPES MAGALHÃES**
Segunda Vice-Presidente
(Documento datado e assinado digitalmente)